



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.683/2020.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.435 DE 28 DE JUNHO DE 2012, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 3º da Lei n.º 1.435, de 28 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º**.....

**IX**.....

**§1º**. Quando da vigência da Presente Lei, os veículos que se encontrarem licenciados para o serviço de táxi, com o ano de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Penedo aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**